



VALOR

CONSULTORES

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

37º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2023

SILVA & SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0004917-92.2020.8.16.0017

2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV6D U9TS8 EQ83J 8749R





SUMÁRIO

1.	GLOSSÁRIO	3
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	4
3.1	Histórico da Empresa	4
4.	CRONOGRAMA PROCESSUAL	5
5.	CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
6.	ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ	13
7.	INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	13
7.1	QUADRO FUNCIONAL.....	14
8.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	15
8.1	Balço Patrimonial	15
8.1.1	Ativo	15
8.1.2	Passivo.....	17
8.2	Índices Contábeis	18
8.2.1	Índices de Liquidez	18
8.2.1.1	Índice de Liquidez Geral.....	19
8.2.2	Índices de Endividamento	19
8.2.3	Índices de Rentabilidade	20
8.2.4	Capital Circulante Líquido.....	21
8.3	Demonstração do Resultado do Exercício	22
8.3.1	Evolução da Receita	23
8.3.2	Lucro Bruto.....	23
8.3.3	Receita X Despesas Operacionais	24
8.3.4	Evolução do Ebitda	25
8.3.5	Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício	25
8.4	Fluxo de Caixa (Método Direto)	26
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27





1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também, referentes ao mês de abril de 2023, são oriundas de coleta pela AJ, por meio de contato direto com a Recuperanda, via e-mail.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca deste pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/74/silva-silva-ndash-comercio-materiais-construcao-eireli>.





3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

Resumidamente, na petição inicial consta de forma sintetizada que: I) a Recuperanda, atua no segmento de materiais de construção que promove o comércio de materiais elétricos, portas, janelas, tubos e conexões, telhas, lajotas, ferro, cal, cimento, areia, pedra, louças, dentre outros, promovendo ainda a entrega em toda a região noroeste do Paraná; II) que muito embora sua sede seja na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, o principal estabelecimento da empresa fica em Maringá/PR, onde possui filial e se destaca como a maior fornecedora de materiais de construção da cidade, motivo pelo qual justifica-se a propositura do pedido neste juízo, a teor do disposto no art. 3º da Lei nº 11.101/2005; III) As atividades da A. SILVA tiveram início no ano de 2004 e hoje a empresa conta com 18 (dezoito) colaboradores, além de uma frota de 30 (trinta) caminhões, 08 (oito) veículos utilitários entre picapes e motocicletas, 02 (duas) pás carregadeiras, 01 (uma) empilhadeira e 52 (cinquenta e dois) implementos rodoviários, entre caçambas, bi caçambas, basculantes, reboques e semirreboques; IV) o mercado dos materiais de construção sofreu uma expressiva retração a partir do ano de 2016, no mesmo compasso da queda industrial e da evidente crise político-econômica. V) com o agravamento da situação no país, o setor da construção civil apresentou as maiores taxas de quedas. De acordo com os números da Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (ABRAMAT), o ano de 2016 encerrou com uma queda de 10%, sendo que já vinha de uma baixa de 12,6% no ano anterior.

Como razões da crise econômico-financeira, a Recuperanda explicou que o mercado dos materiais de construção sofreu uma expressiva retração a partir do ano de 2016, acompanhada de uma queda industrial, além da crise político-econômica instalada no país.

Assim, com o agravamento da situação do país, o setor da construção civil, no qual atua a Recuperanda, apresentou as maiores taxas e quedas, fazendo que com que as expectativas de melhora do cenário econômico ao seu entorno, fossem adiadas para o ano de 2018.

Contudo, no ano em questão, houve uma greve de caminhoneiros, o que fez com que o Brasil como um todo, enfrentasse grandes contingenciamentos, sendo o setor da construção civil um dos mais atingidos, o que mais uma vez, baixou seu desempenho, afetando diretamente a Recuperanda.

Outrossim, diante de toda a realidade acima descrita, a Recuperanda que sempre foi muito ativa e sempre necessitou de novos investimentos para atender a demanda da região, começou a apresentar sinais de ociosidade, o que nunca havia ocorrido desde o início das atividades da empresa.

A queda na demanda, trouxe a dificuldade de honrar os altos investimentos de ampliação de frota, realizados nos anos anteriores e, ante a ociosidade na frota e da premente necessidade de recursos financeiros, a A. Silva decidiu se arriscar em novos mercados, aventurando-se na prestação de frete frente à terceiros.

Por conta disso, novos investimentos em equipamentos foram feitos, a fim de que a empresa se adequasse à nova atividade adotada. Todavia, sem a *expertise* necessária ao ramo, houveram dificuldades





na gestão do novo negócio e somente depois de muitos testes, ao cabo do ano de 2018, é que a empresa passou a apresentar bons números.

Gerada a confiança a partir dos resultados positivos do ano de 2018, a Recuperanda manteve seu foco nos fretes, visando recuperar os prejuízos acumulados até então. Enquanto isso, continuou com sua atividade originária, mas sem muita agressividade o que deu margem ao crescimento da concorrência.

Contudo, a adequação necessária à atividade dos fretes, acarretou no uso de quase a totalidade do estoque de ativos, o que dificultou a manutenção do fluxo de caixa, fazendo com que no último trimestre de 2019, após todos esses desgastes, a empresa começasse a acumular atrasos de pagamentos à credores e colaboradores, momento em que ocorreram bloqueios judiciais decorrentes do reconhecimento errôneos de grupo econômico, que por sua vez, geraram indisponibilidade de ativos financeiros em conta corrente e até mesmo de veículos da frota.

Outrossim, uma expressiva parte do ativo da empresa passou a estar bloqueada, o que acarretou gastos com assessoria jurídica para questioná-los, além de fazer com que a empresa iniciasse suas atividades em 2020 de maneira parcial, honrando somente com pagamentos extremamente necessários.

Nesse cenário, o endividamento geral da A. Silva no momento do pedido da recuperação judicial, em fevereiro de 2020, correspondia à R\$ 9.513.965,04 (nove milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que a empresa indicou como passivo concursal os seguintes valores, distribuídos nas seguintes classes de credores:

QUADRO RESUMIDO DO PASSIVO POR CLASSE DE CREDORES		
Classe I - Trabalhistas	R\$	122.774,33
Classe II - Garantia Real	R\$	2.091.035,13
Classe III - Quirografários	R\$	5.594.915,99
Classe IV - ME e EPP	R\$	207.319,13
TOTAL DO PASSIVO	R\$	8.016.044,58

Por fim, a Recuperanda inferiu que em que pese se tratar de um endividamento considerável, a empresa é viável sob o ponto de vista econômico e que uma vez exauridas todas as estratégias administrativas, não se vislumbrou alternativa senão a via da recuperação judicial, que possibilitará a necessária reorganização financeira para soerguimento.

4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	27/02/2020	Pedido de Recuperação Judicial
11	09/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
28	12/03/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ





56	20/03/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
78	24/03/2020	Juntada pela AJ dos comprovantes de postagem e recibo das despesas para envio das correspondências aos credores relacionados pela Recuperanda
80	25/03/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
89	31/03/2020	Apresentação de relatório preliminar e proposta de remuneração pela AJ
90	02/04/2020	AJ apresenta o comprovante de publicação do edital do art. 52, § 1º em jornal local
122	23/04/2020	Procuradoria informa a existência de débitos da Recuperanda junto ao Estado do Paraná
124	23/04/2020	Embargos de Declaração interposto por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis
153	30/04/2020	1º RMA
155	30/04/2020	CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis
161	06/05/2020	Manifestação da AJ sobre os Embargos de Declaração interpostos por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA, pugnando pelo parcial acolhimento
178	11/05/2020	Certificação acerca da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto por CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
248	25/05/2020	Procuradoria informa a existência de débitos da Recuperanda junto ao Município de Presidente Castelo Branco
247	25/05/2020	BANCO BRADESCO S.A. informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis e declarou a essencialidade de determinados bens
254	27/05/2020	Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto pelo BANCO BRADESCO S.A. que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal em relação a não essencialidade dos bens
255	27/05/2020	Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto pelo BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A que concedeu a antecipação da tutela que determina a contagem dos prazos procedimentais em dias corridos
256	27/05/2020	2º RMA
257	27/05/2020	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que deferiu o processamento da RJ e determinou a contagem de prazos procedimentais em dias úteis e declarou a essencialidade de determinados bens
270	29/05/2020	Juntada do Plano de Recuperação Judicial
271	29/05/2020	Petição da Recuperanda para restituição de valores indevidamente descontados da sua conta corrente pelo BANCO SICCOB
280	10/06/2020	Requerimento do BANCO BRADESCO S.A. de intimação da AJ para que seja verificada a possível emissão de títulos sem lastro pela Recuperanda
342	29/06/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)





346	30/06/2020	Manifestação da AJ opinando pela intimação da Recuperanda para esclarecimentos acerca do requerimento do BANCO BRADESCO de mov. 280.1
347	30/06/2020	3º RMA
380	10/07/2020	Parecer ministerial acerca da manifestação do BANCO BRADESCO de mov. 280.1 com pedido de destituição dos gestores da Recuperanda em caso de não prestação de esclarecimentos
385	23/07/2020	Decisão que acolhe o pedido da Recuperanda de mov. 271.1 acerca da restituição dos valores descontados em sua conta corrente e revoga a decisão agravada pelo recurso n. 0020347-38.8.16.0000
464	23/07/2020	Juntada pela AJ da minuta do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
475	30/07/2020	4º RMA
550	10/08/2020	Expedição do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
555	10/08/2020	SICOOB MARINGÁ informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento face da decisão de mov. 385
560	13/08/2020	Manifestação da Recuperanda acerca dos honorários do AJ e dos esclarecimentos sobre a suposta emissão de títulos sem lastro informada pelo BANCO BRADESCO S/A em mov. 280
563	17/08/2020	Traslado da decisão inicial do Agravo de Instrumento interposto por SICOOB MARINGÁ que concedeu efeito suspensivo ao recurso para sobrestar a eficácia da decisão de mov. 385
570	19/08/2020	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
	28/08/2020	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
596	26/08/2020	5º RMA
597	28/08/2020	Despacho que, dentre outras deliberações, indeferiu a inclusão de crédito de Bignatti & Boeing Advogados Associados (mov. 329.1)
598	02/09/2020	Objecção ao PRJ apresentada pela Petrobrás Distribuidora S/A
640	03/09/2020	Interposição de Embargos de Declaração por Bignatti & Boeing Advogados Associados em face do despacho de mov. 597
	04/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - stay period)
649	09/09/2020	Interposição de Embargos de Declaração por Bogo & CIA em face do despacho de mov. 597
658	10/09/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco do Brasil S.A
664	11/09/2020	Manifestação da AJ acerca dos seus honorários, dos Embargos Declaratórios interpostos em mov. 640 e da necessidade de as habilitações de crédito retardatárias serem distribuídas incidentalmente ao processo de RJ
665	11/09/2020	Requerimento da AJ para que a AGC seja de maneira virtual por meio da plataforma Assemblex, a ser realizada nas seguintes datas sugeridas: 17/11/2020, às 14h00min, em primeira convocação e 24/11/2020, às 14h00min, em segunda convocação
683	17/09/2020	Objecção ao PRJ apresenta pelo Banco Bradesco S/A
	17/09/2020	Fim do prazo para apresentação de objeção ao PRJ
688	23/09/2020	Manifestação da Recuperanda sobre o aceite da proposta de pagamento dos honorários do AJ, comprometendo-se a pagá-los até o dia 30/09/2020.





689	23/09/2020	Pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC
696	25/09/2020	6º RMA
715	09/10/2020	Manifestação da AJ concordando com o pedido da Recuperanda de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC
718	22/10/2020	Parecer do Ministério Público em concordância com o pedido da Recuperanda de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period), dentre outras deliberações
723	23/10/2020	7º RMA
724	26/10/2020	Decisão de concessão da prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period) até a realização da AGC
806	28/10/2020	Indicação pelo AJ de novas datas para a realização virtual da AGC, sugerindo que a 1ª Convocação ocorra no dia 08 de dezembro de 2020 e a 2ª no dia 16 de dezembro de 2020, ambas às 14h00min
808	29/10/2020	Decisão de designação da AGC nas datas indicadas pelo AJ, a ocorrer a 1ª Convocação no dia 08 de dezembro de 2020 e a 2ª no dia 16 de dezembro de 2020, ambas às 14h00min
815	03/11/2020	Juntada do AJ da minuta do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
846	04/11/2020	Expedição do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
877	09/11/2020	Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
886	12/11/2020	Juntada pelo AJ dos comprovantes de publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC") na imprensa local, assim como no DJe do TJPR na edição n. 2854
913	16/11/2020	Embargos de Declaração interpostos pelo BANCO BRADESCO S/A em face da decisão de mov. 724
951	26/11/2020	8º RMA
958	30/11/2020	Pedido de suspensão cautelar da AGC pela Petrofan Combustíveis LTDA, para que o AJ exerça as atribuições do Comitê de Credores, sustentando a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre a Recuperanda, o empresário individual e sócio Sr. ANDERSON DA SILVA, juntamente com outras empresas da família
1032	03/12/2020	Manifestação da AJ em resposta à manifestação de mov. 958, sob o fundamento de que as questões suscitadas não obstam a realização da AGC
1033	03/12/2020	Esclarecimento da AJ acerca da manifestação de mov. 1024
1034	03/12/2020	Juntada pela AJ do comprovante de afixação do edital referente à convocação para a AGC nas sedes da Recuperanda
1045	07/12/2020	Resposta da Recuperanda à manifestação de mov. 958
1048	07/12/2020	Decisão que manteve a realização da AGC nas datas previstas
	08/12/2020	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
1099	08/12/2020	Juntada pela AJ da ata da AGC ocorrida em primeira convocação, na qual restou estabelecido a suspensão dos trabalhos da AGC pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a ter sequência no dia 09/03/2021 às 14h00min, também de maneira virtual por meio da plataforma Assembledx,





1103	10/12/2020	Parecer do MP no que tange à manifestação de mov. 958
1160	11/12/2020	9º RMA
1169	11/12/2020	Requerimento do Banco Mercedes Benz do Brasil S/A de autorização para prosseguimento de Ação de Busca e Apreensão em face da Recuperanda, face o encerramento do <i>stay period</i>
1268	14/01/2020	Manifestação da Recuperanda pela extensão do <i>stay period</i> até a efetiva conclusão dos trabalhos da AGC
1360	24/01/2021	10º RMA
1423	03/02/2021	Manifestação da AJ favorável ao requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> até a conclusão da AGC
1462	16/02/2021	Petição da Recuperanda de restituição de um caminhão apreendido pelo Banco Bradesco S/A
1463	16/02/2021	Decisão provisória de deferimento do pedido de restituição até que haja manifestação do MP acerca da prorrogação do <i>stay period</i>
1470	22/02/2021	11º RMA
1474	26/02/2021	Parecer ministerial favorável à prorrogação do <i>stay period</i> somente até a realização da AGC
1477	05/03/2021	Manifestação da AJ quanto ao pedido de prorrogação do <i>stay period</i>
1480	08/03/2021	Requerimento da Recuperanda para que o <i>stay period</i> seja prorrogado até que concluídos os trabalhos da AGC, ainda que suspensa mais de uma vez
1481	08/03/2021	Decisão favorável ao parecer ministerial, determinando-se a prorrogação do <i>stay period</i> apenas até a data prevista para a realização da AGC
	09/03/2021	Continuação da Assembleia Geral de Credores
1525	09/03/2021	Juntada da ata da AGC ocorrida em continuação à primeira convocação, na qual restou estabelecido a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 60 dias, a ter sequência no dia 07/05/2021 às 14h00min, também de maneira virtual por meio da plataforma Assembledx,
1570	15/03/2021	Petição da Recuperanda para que seja determinada a proibição da remoção dos bens essenciais à sua atividade econômica, ainda que não deferida nova prorrogação do <i>stay period</i>
1575	16/03/2021	Requerimento do BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A de autorização para que possa prosseguir com a ação de busca e apreensão de n. 0002702- 31.2020.8.16.0119, em trâmite perante a Vara Cível de Nova Esperança/PR
1636	24/03/2021	Comunicado de cessão de crédito operada por ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e BANCO DO BRASIL S.A.
1638	25/03/2021	12º RMA
1820	12/04/2021	Manifestação da AJ em reiteração ao seu entendimento favorável de manutenção do <i>stay period</i> até que sejam concluídos os trabalhos da AGC
1845	23/04/2021	13º RMA
1886	30/04/2021	Parecer do MP quanto ao pedido de prorrogação do <i>stay period</i> até a AGC
1922	07/05/2021	Manifestação da União acerca da existência de débitos fiscais da Recuperanda e meios disponíveis para sua regularização
	07/05/2021	Continuação da Assembleia Geral de Credores
1925	07/05/2021	Juntada da ata da AGC ocorrida em continuação à primeira convocação, na qual não foi atingido o quórum necessário





		representativo de mais da metade do valor total de créditos presentes da Classe III, de modo que o resultado do conclave será submetido à apreciação judicial, haja vista a possibilidade de aplicação do art. 58, §1º da Lei 11.101/2005,
1925	07/05/2021	Manifestação da União Federal quanto aos meios disponíveis para regularização do passivo tributário da Recuperanda
1996	21/05/2021	14º RMA
2028	09/06/2021	Requerimento da UNIÃO para que a Recuperanda apresente certidão de regularidade fiscal previamente à homologação do PRJ
2037	22/06/2021	Requerimento da Recuperanda pela proibição da remoção de sua posse de caminhões alienados fiduciariamente, sob a justificativa de serem bens essenciais para fiel cumprimento do seu PRJ
2041	23/06/2021	Manifestação do Banco Bradesco S/A pelo prosseguimento das ações de busca e apreensão em face da Recuperanda e acerca de supostas ilegalidades constantes no PRJ
2050	28/06/2021	Manifestação do Banco Mercedes Benz do Brasil S.A. requerendo o prosseguimento dos atos de excussão dos bens da Recuperanda face o fim do <i>stay period</i>
2051	28/06/2021	15º RMA
2058	09/07/2021	Controle de legalidade do PRJ pelo AJ
2059	16/07/2021	Controle de legalidade do PRJ pelo Ministério Público, bem como manifestação acerca do requerimento da Recuperanda de mov. 2037
2065	22/07/2021	Controle de legalidade do PRJ pelo Juiz
2116	29/07/2021	16º RMA
2121	02/08/2021	Manifestação da AJ acerca da alegação de essencialidade realizada pela Recuperanda em mov. 2037
2153	23/08/2021	Apresentação pela Recuperanda de Certidões Positiva com efeito de Negativa de débitos fiscais
2163	27/08/2021	17º RMA
2171	29/09/2021	18º RMA
2172	20/10/2021	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial
2216	28/10/2021	19º RMA
2351	29/11/2021	20º RMA
2372	17/12/2021	21º RMA
2380	28/01/2021	22º RMA
2386	25/02/2022	23º RMA
2406	14/03/2022	Banco Bradesco S/A informa a interposição de recurso de Agravo de Instrumento em face da decisão que homologou o PRJ
2423	25/03/2022	Informação da União de existência de débitos fiscais em nome da Recuperanda
2437	30/03/2022	24º RMA
2491	29/04/2022	25º RMA
2518	11/05/2022	Informação pela Recuperanda de que os débitos federais já foram quitados, juntando a respectiva certidão positiva com efeitos de negativa





2538	17/05/2022	Informação pelo Estado do Paraná de existência de débitos estaduais
2551	23/05/2022	Informação pelo Município de Presidente Castelo Branco de existência de débitos municipais
2563	31/05/2022	Ofício da 06ª Vara Cível de Maringá/PR solicitando informações sobre a possibilidade de efetivação de medidas expropriatórias em face da Recuperanda
2564	31/05/2022	26º RMA
2585	14/06/2022	Manifestação da Recuperanda requerendo o desbloqueio dos valores constritos pela 06ª Vara Cível de Maringá/PR nos autos de n. 0012455-90.2021.8.16.0017
2598	30/06/2022	27º RMA
2626	07/07/2022	Informação pela União de existência de débitos tributários em desfavor da Recuperanda
2635	14/07/2022	Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda em face da decisão de seq. 2590
2659	29/07/2022	28º RMA
2676	02/08/2022	Manifestação da AJ em prol do provimento dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda em seq. 2635
2790	12/08/2022	Manifestação da Recuperanda informando a entrega prévia da CND frente a União e que, em caso de passivo fiscal pendente superveniente, será regularizado via REFIS
2701	26/08/2022	Parecer do Ministério Público em favor do provimento dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda em seq. 2635 e sobre a necessidade de intimação da União e AJ sobre a pendência tributária noticiada em seq. 2690
2705	31/08/2022	29º RMA
2706	16/09/2022	Petição do Banco Bradesco S/A para que seja fixado termo final da manutenção da posse da Recuperandas sobre bens declarados como essenciais e que são objeto de garantia de alienação fiduciária
2710	29/09/2022	30º RMA
2719	24/10/2022	Manifestação da AJ acerca da pendência tributária da Recuperanda junto à União
2720	26/10/2022	Reiteração da União de existência de débitos tributários em desfavor da Recuperanda
2722	28/10/2022	31º RMA
2724	04/11/2022	Requerimento da Recuperanda para que a União seja intimada a disponibilizar, via portal, parcelamentos especiais
2728	11/11/2022	Parecer do MP para que a Recuperanda seja intimada pessoalmente para comprovar o pagamento de ao menos uma parcela referente ao parcelamento realizado junto à União, sob pena de convocação do procedimento em falência
2731	30/11/2022	32º RMA
2737	22/12/2022	33º RMA
2739	19/01/2023	Manifestação da AJ requerendo a apresentação de documentos de transferência de veículos alienados sem autorização judicial e comprovantes de depósito/transferência dos empréstimos feitos pelo sócio em favor da Recuperanda
2743	26/01/2023	Manifestação da Recuperanda informando que seus débitos fiscais foram devidamente regularizados
2744	27/01/2023	34º RMA





2774	09/02/2023	Petição da AJ requerendo a intimação da Recuperanda para que ela comprove nos autos o pagamento dos seus credores trabalhistas
2797	17/02/2023	Manifestação da União informando a existência de débitos tributários em desfavor da Recuperanda
2810	27/02/2023	35º RMA
2840	10/03/2023	Interposição de Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face das decisões interlocutórias complementares de seqs. 2590 e 2745
2888	29/03/2023	Manifestação da Recuperanda informando dois parcelamentos realizados, referentes a débitos previdenciários e não previdenciários junto à PGFN
2889	29/03/2023	Juntada pela Recuperanda dos documentos solicitados pela AJ em seq. 2739
2892	31/03/2023	36º RMA

5. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao previsto no PRJ (mov. 270.2), bem como às ressalvas constantes da decisão que o homologou (mov. 2172.1, complementada pela decisão de mov. 2065.1), especialmente no tocante à normativa do parágrafo primeiro do artigo 54 da Lei 11.101/2005, verifica-se que a Recuperanda efetuou, até o momento, o parcial cumprimento do entabulado em relação à Classe I, referente aos créditos trabalhistas estritamente salariais cujo valor não excedesse a 05 (cinco) salários mínimos, conforme comprovantes anexados no seq. 2372.

Já com relação às demais verbas trabalhistas, conforme previsto no PRJ e na normativa estampada no *caput* do artigo 54, acima mencionado, deveriam ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais, também contadas a partir da decisão de homologação (seq. 2172), vencendo-se a primeira delas no dia 21/11/2021 e assim sucessivamente até o dia 21/11/2022.

Em atenção às referidas disposições, convém informar que a Recuperanda comunicou o regular pagamento de toda a classe trabalhista, tendo enviado documentação nesse sentido à equipe da AJ. No entanto, diante da análise dos referidos arquivos, a AJ verificou a falta de alguns requisitos, razão pela qual solicitou a juntada de documentação complementar diretamente no processo de RJ, conforme manifestação de seq. 2774.

Em relação às demais classes de credores, oportuno destacar que o início dos pagamentos ainda está no período de carência, o qual durará 24 (vinte e quatro) meses para a Classe IV e 36 (trinta e seis) meses para a Classe III, ambos contados a partir da decisão que concedeu a RJ (20/10/2021), motivo pelo qual a respectiva análise de cumprimento do PRJ, em relação às demais classes, encontra-se, ao menos por ora, pendente, possuindo previsão de início dos pagamentos o dia 30/11/2023 para a classe voltada aos credores ME/EPP e 29/11/2024 para a classe reservada aos credores quirografários.





6. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades realizadas pela AJ no período foram:

- Vistoria em 14/04/2023 nas instalações comerciais e administrativas da Recuperanda, localizada na Avenida Sincler Sambatti, nº 10.001, na cidade de Maringá/PR, com o acompanhamento do gerente administrativo, Sr. Marcos Camargo, o qual prestou as informações que embasam este relatório.
- Vistoria em 20/04/2023 no pátio de operações e logística da empresa, localizado na BR 376, KM 167, fundos, sala 01, no Distrito de Iguatemi, Maringá –PR, com o acompanhamento do gerente do local, Sr. Tiago Melo, o qual prestou informações complementares sobre a atividade;

7. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório foram coletadas por meio de vistorias realizadas pela equipe da AJ nas instalações comerciais e administrativas da empresa em data de 14/04/2023, com o acompanhamento do gerente administrativo, Sr. Marcos Camargo, e no pátio de operações e logísticas em data de 20/04/2023, com o acompanhamento do gerente do local, Sr. Tiago Melo, a fim de obter informações pertinentes acerca do funcionamento operacional, unidades de atuação, geração de empregos e perspectivas gerais da atividade desenvolvida.

Em ambas as vistorias, pelo representante da AJ foi notado o normal funcionamento da empresa, conforme fotos em anexo. Nas instalações comerciais e administrativas, verificou-se alguns colaboradores laborando, enquanto no local onde se concentram as atividades de logística da empresa, foi possível observar no pátio um funcionário na operação de pá carregadeira, uma balança, depósitos de areia e um pequeno escritório, onde estavam trabalhando outros 03 (três) funcionários, inclusive o gerente.

No que tange às operações, o gerente, Sr. Tiago, informou que no mês de março/2023 o faturamento alusivo a vendas de areia atingiu o montante aproximado de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), enquanto os serviços de frete alcançaram a monta de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), novamente representando a maior fatia de receita da empresa.

Continuou o aludido representante dispondo que em março/2023 o resultado com frete foi melhor graças aos serviços prestados para a Transcocamar no transporte da safra de soja. Já quanto a abril, relatou que o contrato se manteve por apenas 02 (dois) dias, em virtude da finalização de tais serviços.

No tocante às vendas de areia, explicou que o mercado de materiais de construção civil está no geral bastante fraco, havendo, contudo, expectativa de reação da demanda para maio/2023.

Por fim, lembrando que o mês de fevereiro/2023 foi bastante afetado pelas chuvas, o Sr. Marcos informou que não houveram significativas mudanças na atividade durante o corrente mês, variando muito os resultados em razão do clima e do número de dias úteis.





7.1 QUADRO FUNCIONAL

No mês de abril de 2023, segundo esclarecido por seus representantes, a Recuperanda emprega 14 (quatorze) funcionários diretos, cujos salários são pagos com regularidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV6D U9TS8 EQ83J 8749R





8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nos documentos fornecidos pela Recuperanda, referentes ao mês de fevereiro de 2023.

8.1 BALANÇO PATRIMONIAL

8.1.1 ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos Ativos, no Balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente.

Os dados da evolução da composição dos Ativos da Recuperanda serão apresentados abaixo de forma comparativa de janeiro de 2020 a fevereiro de 2023, sendo que no período de janeiro a fevereiro de 2023 demonstraram uma redução de R\$ 17 mil, conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

ATIVO	jan/20	jan/23	AV	fev/23	AV	AH		Variação	
						fev23/jan20	fev23/jan23	fev23/jan20	fev23/jan23
Ativo Circulante	1.015.181	2.290.622	25,5%	2.273.093	25,3%	123,9%	-0,8%	1.257.912	-17.529
Caixa e Equivalentes a Caixa	14.670	25.875	0,3%	100.187	1,1%	583,0%	287,2%	85.517	74.312
Créditos	42.199	16.243	0,2%	17.538	0,2%	-58,4%	8,0%	-24.661	1.294
Adiantamentos	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Outros Créditos	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Tributos a Recuperar/Compensar	107.320	63.160	0,7%	50.981	0,6%	-52,5%	-19,3%	-56.338	-12.179
Estoques	850.342	2.185.343	24,3%	2.104.387	23,4%	147,5%	-3,7%	1.254.045	-80.956
Despesas Pagas Antecipadamente	650	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	-650	0
Ativo Não Circulante	6.712.293	6.708.499	74,5%	6.708.499	74,7%	-0,1%	0,0%	-3.794	0
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	11.150	0,1%	11.150	0,1%	0,0%	0,0%	11.150	0
Créditos a LP	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Outros Créditos - LP	0	11.150	0,1%	11.150	0,1%	0,0%	0,0%	11.150	0
Ativo Permanente	6.712.293	6.697.349	74,4%	6.697.349	74,6%	-0,2%	0,0%	-14.944	0
Investimentos	11.413	2.884	0,0%	2.884	0,0%	-74,7%	0,0%	-8.529	0
Imobilizado	6.700.879	6.694.464	74,4%	6.694.464	74,5%	-0,1%	0,0%	-6.415	0
Total do Ativo	7.727.473	8.999.121	100,0%	8.981.592	100,0%	16,2%	-0,2%	1.254.118	-17.529

Caixa e Equivalentes de Caixa: Composto por "Caixa", "Bancos" e "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata", o grupo finalizou o período com saldo de R\$ 100 mil, apresentando um aumento de R\$ 74 mil, sendo essa alta observada principalmente na segunda conta mencionada. Por fim este grupo representou 1,1% total do ativo do mês de fevereiro de 2023.





Tributos a Recuperar/Compensar: Este grupo é constituído dos valores que poderão ser utilizados para compensação com os tributos devidos pela Recuperanda. O saldo registrado neste grupo no mês de fevereiro de 2023 foi de R\$ 50 mil, demonstrando um decréscimo de 19,3%, respectivamente R\$ 12 mil em relação a janeiro/2023.

Estoque de Produtos: O saldo dos estoques é relativo ao valor constante de mercadorias disponíveis para comercialização e demonstram movimentação de acordo com as vendas e compras efetuadas no período. Os estoques da Recuperanda demonstraram baixa de R\$ 80 mil no período de janeiro a fevereiro de 2023. Ao final do último mês, o grupo representou 23,4% do ativo total, apresentando um saldo de R\$ 2,1 milhões. Com esse volume de estoque, e, com base nos custos dos produtos vendidos no período, a Recuperanda tem produtos para 179 dias de vendas. Segue abaixo, um quadro que demonstra a composição do estoque no semestre e as oscilações ocorridas no período.

ESTOQUES	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Mercadorias Para Revenda	2.281.395	2.296.349	2.299.105	2.301.109	2.185.343	2.104.387
Mercadoria Subst. Tribut.	0	0	0	0	0	0
Total	2.281.395	2.296.349	2.299.105	2.301.109	2.185.343	2.104.387
Variação %	2,01%	0,66%	0,12%	0,09%	-5,03%	-3,70%

Imobilizado: Este grupo é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentarem-se na forma tangível. No período de janeiro a fevereiro de 2023, o grupo não apresentou movimentações. Portanto, se manteve com um montante de R\$ 6,6 milhões, representando 74,5% do ativo total do mês de fevereiro de 2023, tendo a maior parte desse valor concentrado em "Veículos".

Apresenta-se abaixo um quadro com a composição demonstrativa do grupo:

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Computadores e Periféricos	28.459	28.459	28.459	28.459	28.459	28.459
Instalações	6.291	6.291	6.291	6.291	6.291	6.291
Máquinas e Aparelhos	19.480	19.480	19.480	19.480	19.480	19.480
Móveis e Utensílios	25.585	25.585	25.585	25.585	25.585	25.585
Veículos	7.294.221	7.294.221	7.294.221	7.294.221	7.294.221	7.294.221
Imobilizado em Andamento	0	0	0	0	0	0
(-) Depreciação Acumulada	-679.571	-679.571	-679.571	-679.571	-679.571	-679.571
Total	6.694.464	6.694.464	6.694.464	6.694.464	6.694.464	6.694.464
Variação %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%





8.1.2 PASSIVO

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial.

Os dados da evolução da composição dos Passivos serão apresentados abaixo de forma comparativa de janeiro de 2020 a fevereiro de 2023, com as variações que impactaram no mês e proporcionaram uma baixa de R\$ 17 mil de janeiro a fevereiro de 2023.

PASSIVO	jan/20	jan/23	AV	fev/23	AV	AH	AH	Variação	Variação
						fev23/jan20	fev23/jan23	fev23/jan20	fev23/jan23
Passivo Circulante	13.088.362	16.173.884	179,7%	16.188.136	180,2%	23,7%	0,1%	3.099.774	14.252
Empréstimos e Financiamentos	2.074.238	10.891.127	121,0%	10.953.022	121,9%	428,1%	0,6%	8.878.784	61.895
Fornecedores	9.905.592	4.452.715	49,5%	4.375.425	48,7%	-55,8%	-1,7%	-5.530.167	-77.290
Obrigações Sociais e Trabalhistas	610.809	239.514	2,7%	259.992	2,9%	-57,4%	8,5%	-350.817	20.478
Obrigações Tributárias	497.491	590.528	6,6%	599.696	6,7%	20,5%	1,6%	102.205	9.168
Outras Obrigações	233	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	-233	0
Passivo Não Circulante	1.031.989	661.147	7,3%	661.147	7,4%	-35,9%	0,0%	-370.843	0
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.031.989	661.147	7,3%	661.147	7,4%	-35,9%	0,0%	-370.843	0
Empréstimos e Financiamentos LP	946.483	503.146	5,6%	503.146	5,6%	-46,8%	0,0%	-443.337	0
Obrigações Tributárias LP	85.506	158.001	1,8%	158.001	1,8%	84,8%	0,0%	72.494	0
Patrimônio Líquido	-6.392.878	-7.835.910	-87,1%	-7.867.691	-87,6%	23,1%	0,4%	-1.474.813	-31.782
Capital Social	95.400	95.400	1,1%	95.400	1,1%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-6.429.206	-8.821.177	-98,0%	-8.821.177	-98,2%	37,2%	0,0%	-2.391.971	0
Lucros/Prejuízo do Exercício	-59.072	-58.126	-0,6%	-89.907	-1,0%	52,2%	54,7%	-30.835	-31.782
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	947.993	10,5%	947.993	10,6%	0,0%	0,0%	947.993	0
Total do Passivo	7.727.473	8.999.121	100,0%	8.981.592	100,0%	16,2%	-0,2%	1.254.118	-17.529

Empréstimos e Financiamentos a Curto e Longo Prazo: Os Empréstimos e Financiamentos devidos a curto e longo prazo apresentaram o montante de R\$ 11,4 milhões e compõem-se por "Empréstimos", "Consórcios" e "Empréstimos Pessoa Física", sendo a maior parte do saldo constante nesta última conta, devido ao volume de empréstimos do Sr. Anderson da Silva – sócio. No período de análise o grupo demonstrou um aumento de R\$ 61 mil no curto prazo, sendo esse acréscimo observado na última conta mencionada, enquanto no longo prazo não houve movimentações. Por fim, juntos CP e LP representaram ao todo 127,6% do total do passivo do mês de fevereiro/2023.

Fornecedores: Este grupo apresentou em fevereiro de 2023 uma baixa de 1,7%, equivalente a R\$ 77 mil, finalizando o mês com um saldo de R\$ 4,3 milhões que representou 48,7% do passivo total. Devido a sua apresentação sintética no balancete, a variação é avaliada de maneira global.

Obrigações Sociais e Trabalhistas: No período de janeiro a fevereiro de 2023, as obrigações sociais e trabalhistas aumentaram em R\$ 20 mil, ou seja, um percentual de 8,5%, devido principalmente ao acréscimo observado na conta "Obrigações Previdenciárias". O grupo finalizou o período com um saldo de R\$ 259 mil, equivalente a 2,9% do passivo total das Recuperanda.





Obrigações Tributárias a Curto e Longo Prazo: Ao todo, essas obrigações apresentaram um saldo de R\$ 757 mil e representaram 8,4% do total do passivo em fevereiro/2023. O grupo no curto prazo demonstrou um acréscimo de R\$ 9 mil no período de análise, equivalente a 1,6%. Já no longo prazo não houve movimentação.

Patrimônio Líquido: É formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas e os Prejuízos Acumulados. O capital social, conta integrante deste grupo representa os valores recebidos pela empresa, em forma de subscrição ou por ela gerados. O patrimônio líquido da Recuperanda demonstrou um saldo negativo de R\$ 7,8 milhões, tendo aumentado este resultado desfavorável em razão do **prejuízo** na ordem de R\$ 31 mil auferido em fevereiro de 2023.

8.2 ÍNDICES CONTÁBEIS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores da Recuperanda e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

8.2.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Liquidez Corrente	0,16	0,15	0,17	0,15	0,14	0,14
Liquidez Geral	0,14	0,14	0,15	0,15	0,14	0,14
Liquidez Imediata	0,01	0,00	0,02	0,00	0,00	0,01
Liquidez Seca	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01





8.2.1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral da Recuperanda se manteve estável durante o último semestre, apresentando o valor de **R\$ 0,14**, portanto a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,14** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo Circulante e Exigível a longo prazo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

8.2.2 ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "quanto maior, pior", pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

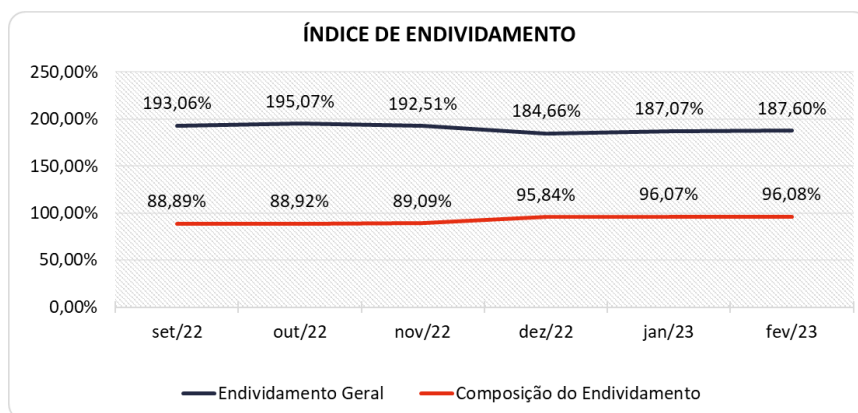
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Endividamento Geral	193,06%	195,07%	192,51%	184,66%	187,07%	187,60%
Composição do Endividamento	88,89%	88,92%	89,09%	95,84%	96,07%	96,08%

Em fevereiro/2023 a Recuperanda apresentou um endividamento de R\$ 16,8 milhões demonstrando aumento em relação ao mês anterior, sendo que as dívidas no curto prazo aumentaram de 88,89% para 96,08% no semestre.

A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que durante o processo de RJ, a Recuperanda naturalmente apresenta endividamento.

Segue abaixo representação gráfica da oscilação dos índices de endividamento no último semestre:





8.2.3 ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

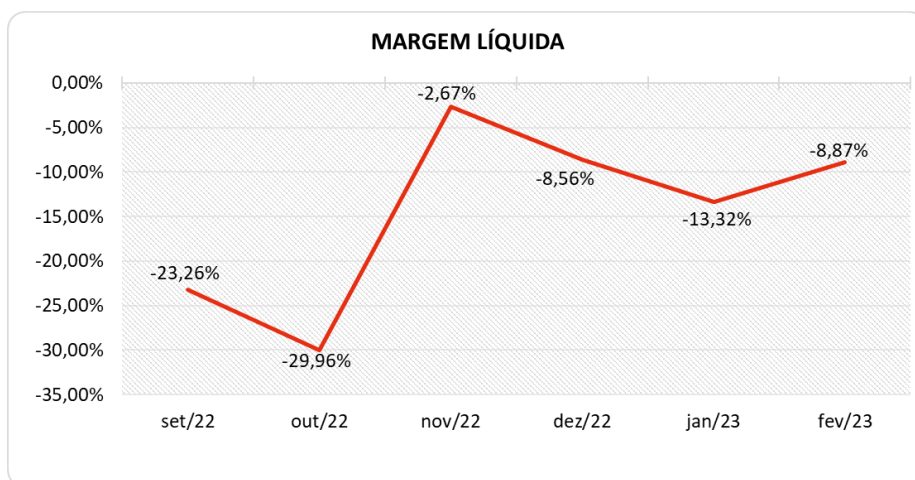
Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Margem Líquida	-23,26%	-29,96%	-2,67%	-8,56%	-13,32%	-8,87%
Rentabilidade do Ativo	-1,09%	-1,31%	-0,11%	-0,32%	-0,65%	-0,35%
Produtividade	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	0,04

Visualiza-se que a Recuperanda apresentou margens e rentabilidade **negativas**. Destaca-se a reincidência de resultados desfavoráveis, que podem ser acompanhados nos relatórios mensais anteriores, e reitera-se que estes fatos demonstram a inviabilidade operacional mantida pela Recuperanda.

Para melhor visualização segue abaixo representação gráfica da oscilação da margem líquida no semestre.





8.2.4 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

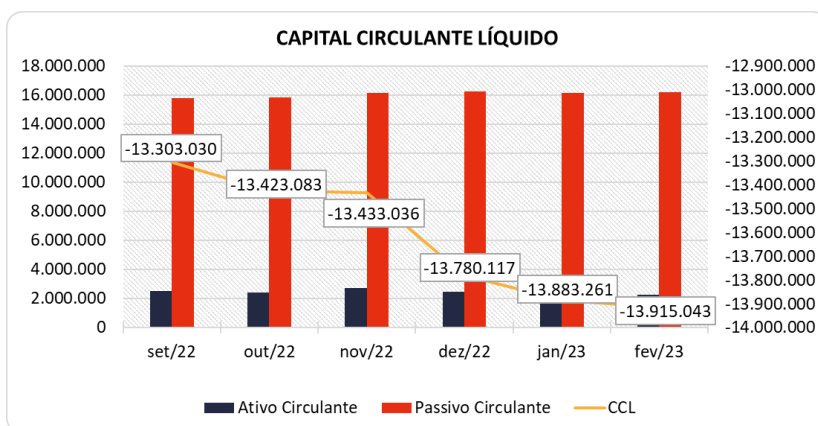
O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Ativo Circulante	2.501.296	2.432.427	2.696.764	2.478.986	2.290.622	2.273.093
Passivo Circulante	15.804.326	15.855.510	16.129.800	16.259.104	16.173.884	16.188.136
CCL	-13.303.030	-13.423.083	-13.433.036	-13.780.117	-13.883.261	-13.915.043
Varição %	0,76%	0,90%	0,07%	2,58%	0,75%	0,23%

Percebe-se que a Recuperanda apresentou um aumento no seu CCL **negativo** em 0,23% em relação ao mês anterior, passando de um CCL de -R\$13,8 milhões para -R\$ 13,9 milhões.

Para melhor entendimento, segue representada graficamente a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido.





8.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábil dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foram analisadas as demonstrações de resultado da Recuperanda, no período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2023. Neste último mês, a empresa apurou um **prejuízo** líquido de 7,9% sobre as Receitas Operacionais Brutas, o que representou um resultado negativo de R\$ 31 mil.

As variações que impactaram para esse resultado serão demonstradas a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	dez/22	jan/23	AV	fev/23	AV	Média jan22 a dez22	AV	Média jan23 a fev23	AV	AH fev23/jan23	Variação fev23/jan23
	Receitas Operacionais Brutas	381.623	492.050	100,0%	403.851	100,0%	494.775	100,0%	447.950	100,0%	-17,9%
(-) Deduções das Receitas	-42.292	-55.602	-11,3%	-45.414	-11,2%	-53.865	-10,9%	-50.508	-11,3%	-18,3%	10.188
(=) Receita Operacional Líquida	339.332	436.448	88,7%	358.437	88,8%	440.910	89,1%	397.442	88,7%	-17,9%	-78.011
(-) Custos das Mercadorias e Serviços	-324.640	-450.326	-91,5%	-353.122	-87,4%	-500.551	-101,2%	-401.724	-89,7%	-21,6%	97.205
(=) Lucro Bruto	14.692	-13.878	-2,82%	5.315	1,3%	-59.642	-12,1%	-4.282	-1,0%	-138,3%	19.193
(-) Despesas Operacionais	-42.488	-43.115	-8,8%	-35.811	-8,9%	-41.579	-8,4%	-39.463	-8,8%	-16,9%	7.303
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-27.796	-56.993	-11,6%	-30.496	-7,6%	-101.220	-20,5%	-43.745	-9,8%	-46,5%	26.497
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0,0%	0	0,0%	-6	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-1.252	-1.132	-0,2%	-1.285	-0,3%	-6.938	-1,4%	-1.209	-0,3%	13,5%	-153
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-29.048	-58.126	-11,8%	-31.782	-7,9%	-108.164	-21,9%	-44.954	-10,0%	-45,3%	26.344
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0,0%	0	0,0%	48.833	9,9%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-29.048	-58.126	-11,8%	-31.782	-7,9%	-59.331	-12,0%	-44.954	-10,0%	-45,3%	26.344
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-29.048	-58.126	-11,8%	-31.782	-7,9%	-59.331	-12,0%	-44.954	-10,0%	-45,3%	26.344





8.3.1 EVOLUÇÃO DA RECEITA

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

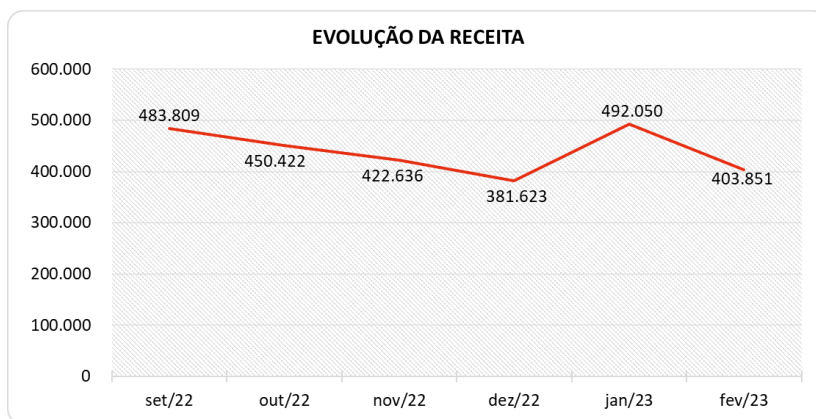
Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas dos últimos seis meses, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Vendas de Mercadorias	51.898	112.925	101.834	90.513	150.561	89.764
Prestação de Serviços	431.911	337.497	320.802	291.111	341.489	314.087
Total	483.809	450.422	422.636	381.623	492.050	403.851

Pode-se observar pela demonstração gráfica a seguir, as oscilações mensais na geração de Faturamento. No mês de análise, auferiu R\$ 403 mil de Receita Operacional Bruta, tendo demonstrado uma redução de 17,9% de janeiro a fevereiro de 2023.

No período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2023 as vendas de mercadorias perfizeram 30,10% do valor acumulado, enquanto as prestações de serviços representaram 69,90%.



8.3.2 LUCRO BRUTO

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matérias-primas, mão de obra direta e outros custos decorrentes das mercadorias/serviços).





DEDUÇÕES E CUSTOS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
(-) Deduções das Receitas	-52.736	-49.713	-49.157	-42.292	-55.602	-45.414
(=) Receita Operacional Líquida	431.073	400.709	373.479	339.332	436.448	358.437
(-) Custos das Mercadorias e Serviços	-490.329	-487.483	-350.078	-324.640	-450.326	-353.122
(=) Lucro Bruto	-59.256	-86.774	23.401	14.692	-13.878	5.315
% Lucro Bruto	-12,25%	-19,27%	5,54%	3,85%	-2,82%	1,32%

De acordo com as informações extraídas do Balancete enviado pela Recuperanda, houve uma redução nas deduções das receitas e nos custos, ocorrida em virtude principalmente do acréscimo dos Custos das Mercadorias e Serviços, que de 91,5% passou a representar 87,4% da receita bruta.

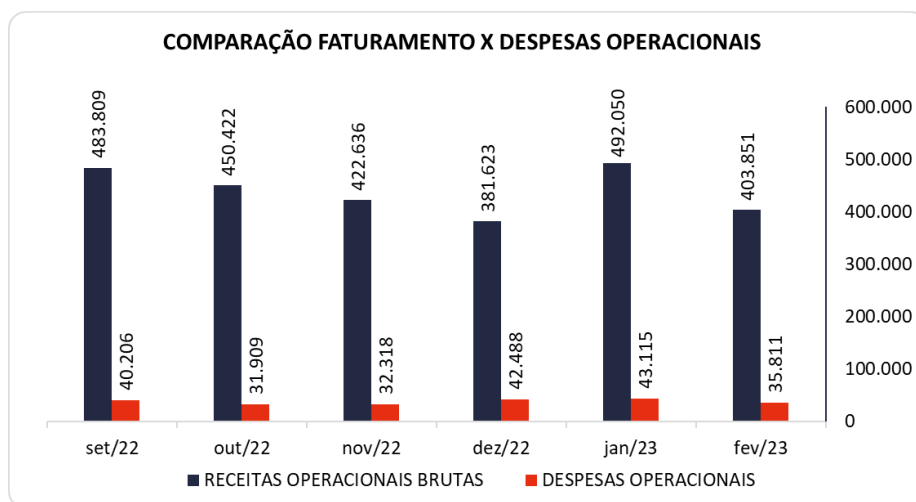
No período de análise foi observado um resultado bruto positivo de R\$ 5 mil, um percentual favorável de 1,32% sobre o faturamento. Embora o resultado seja favorável, não houve sobras para cobrir as despesas operacionais do período, que foram de 8,9%.

8.3.3 RECEITA X DESPESAS OPERACIONAIS

No mês de fevereiro de 2023 as despesas operacionais totalizaram R\$ 35 mil, equivalendo a 8,9% do faturamento, tendo demonstrado uma redução de 16,9% em relação ao mês anterior, sendo esse decréscimo referente principalmente a "Despesas Gerais", que sozinha reduziu R\$ 11 mil.

No acumulado das despesas operacionais de janeiro de 2020 a fevereiro de 2023, as Despesas de Vendas e Gerais somaram 88,67% do total de despesas do período.

Para melhor compreensão apresenta-se a seguir um quadro comparativo das despesas e receitas do semestre.



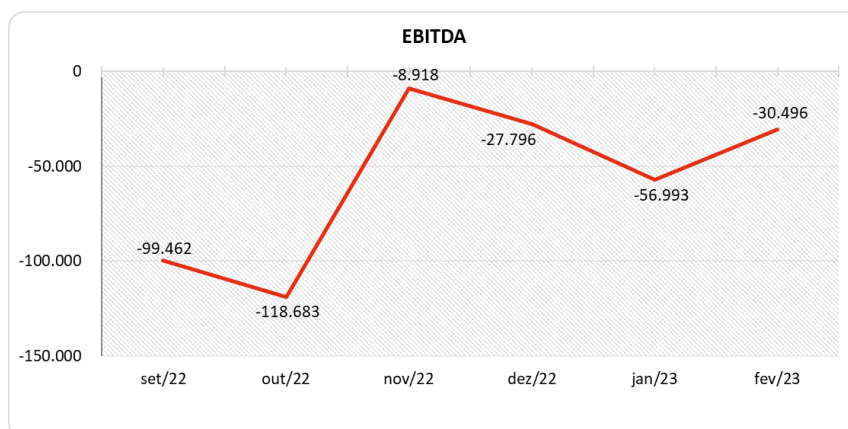


8.3.4 EVOLUÇÃO DO EBITDA

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O Ebitda representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o Ebitda revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito da Recuperanda, segue abaixo:



Em fevereiro de 2023, mesmo o lucro bruto sendo positivo não houve sobras para suprir as despesas operacionais da empresa, ocasionando um Resultado Operacional (Ebitda) **negativo** de R\$ 30 mil, correspondente a 7,6% sobre o faturamento do mês. Observa-se um resultado desfavorável menor negativamente em relação ao obtido no mês anterior, que havia fechado em aproximadamente -R\$ 56 mil.

8.3.5 RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registrado pela Recuperanda até fevereiro de 2023.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.





CONTAS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-99.462	-118.683	-8.918	-27.796	-56.993	-30.496
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-788	-1.369	-1.036	-1.252	-1.132	-1.285
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-100.250	-120.053	-9.953	-29.048	-58.126	-31.782
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-100.250	-120.053	-9.953	-29.048	-58.126	-31.782
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-100.250	-120.053	-9.953	-29.048	-58.126	-31.782

No mês de fevereiro de 2023 não foi visualizado a contabilização de despesas com depreciação.

Os encargos financeiros resultaram em um saldo negativo de R\$ 1 mil em razão principalmente das despesas financeiras bancárias, com Juros e Multas sobre Impostos.

Não havendo outros itens, o resultado líquido finalizou **negativo** em R\$ 31 mil, ou seja, -7,9% do faturamento.

8.4 FLUXO DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)

Um dos relatórios mais importantes para a gestão é a Demonstração do Fluxo de caixa (DFC). O seu objetivo é evidenciar alterações no saldo de disponibilidades da empresa em um determinado período, conforme apresenta-se a seguir.





DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Atividades operacionais						
Movimentação de clientes a receber	486.531	449.635	412.279	397.870	488.868	401.584
Movimentação de outros créditos a receber	-9.002	-5.803	-9.222	18.661	19.869	12.179
Movimentação de ativo realizável a longo prazo	0	0	0	0	0	0
(-) Movimentação de fornecedores	-547.827	-537.428	-564.308	-445.268	-431.006	-349.455
(-) Movimentação de tributos	-43.193	-38.911	-36.519	251.769	-75.311	-35.273
(-) Movimentação de despesas	-26.389	-26.055	-18.170	-84.879	-42.002	-16.619
(-) Movimentação de outras obrigações	0	2.471	0	0	-2.471	0
(-) Movimentação de outras obrigações a longo prazo	0	0	0	-1.269.838	0	0
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-139.880	-156.091	-215.940	-1.131.685	-42.052	12.416
Atividades de investimentos						
Movimentação de investimentos permanentes	0	0	0	0	0	0
Movimentação de imobilizado e intangíveis	0	0	0	0	0	0
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	0	0	0	0	0	0
Atividades de financiamentos						
Movimentação de empréstimos e financiamentos	139.882	65.679	460.366	-4.993	32.180	61.895
Movimentação de empréstimos e financiamentos LP	0	0	0	0	-45.019	0
Movimentação de outras atividades de financiamentos	0	0	0	0	0	0
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	139.882	65.679	460.366	-4.993	-12.839	61.895
Atividades do PRJ						
Movimentação do PRJ	0	0	0	0	0	0
Fluxo de caixa das atividades do PRJ	0	0	0	0	0	0
Atividades do PL						
Movimentação do PL	0	0	0	951.805	0	0
Fluxo de caixa de ajustes do BP	0	0	0	951.805	0	0
Variação líquida do caixa	2	-90.412	244.426	-184.873	-54.891	74.312
Caixa e equivalentes de caixa do início do período	111.624	111.625	21.213	265.639	80.766	25.875
Caixa e equivalentes de caixa do final do período	111.625	21.213	265.639	80.766	25.875	100.187
Variação líquida do caixa	2	-90.412	244.426	-184.873	-54.891	74.312

No mês de fevereiro de 2023 a Recuperanda demonstrou um fluxo de caixa operacional favorável de R\$ 12 mil, demonstrando um volume de recebimentos maior do que o montante de pagamentos.

Neste mês visualiza-se que a Recuperanda contraiu empréstimos na ordem de R\$ 61 mil, visualizado na rubrica empréstimos de pessoas físicas.

Por fim, não havendo no período outras movimentações significativas, o mês encerrou com crescimento do saldo do caixa em R\$ 74 mil e o caixa finalizou em R\$ 100 mil.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira da Recuperanda no mês de fevereiro de 2023, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:





Faturamento - A empresa registrou um faturamento de R\$ 403 mil no mês de fevereiro de 2023, demonstrando uma redução de 17,9% em relação ao mês de janeiro/23. A receita permanece abaixo do necessário para cobrir os custos e despesas demonstrando inviabilidade da operação, conforme observado nos resultados operacionais negativos.

Lucro Bruto - É o resultado das vendas subtraído as deduções da receita e os custos das mercadorias/produtos/serviços, servindo essa sobra para cobrir os demais gastos da operação, e gerar o lucro que se espera. Em fevereiro de 2023, a Recuperanda obteve um resultado bruto positivo de 1,32% sobre o faturamento. Dessa forma, não houve recursos disponíveis para a cobertura das despesas operacionais, que ficaram na ordem de 8,9%.

Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho na operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em fevereiro de 2023, a Recuperanda apurou um Ebitda negativo de 7,6%, sendo um resultado desfavorável menor em relação ao mês anterior que havia sido um Ebitda negativo de 11,6%.

Resultado Líquido do Exercício - É o resultado apurado deduzindo das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações. Em fevereiro de 2023, a empresa sofreu um prejuízo de R\$ 31 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no Balancete, para uma dívida a curto prazo de R\$ 16,1 milhões, a Recuperanda possui no ativo circulante o valor de R\$ 2,2 milhões, suficiente para cobrir apenas 14% das dívidas de curto prazo. Também pode-se perceber a criticidade do capital de giro quando avaliado os indicadores de liquidez, realizado no corpo deste RMA.

Endividamento Geral - Observa-se que a empresa tem mantido seu endividamento em 187,6% em relação ao seu ativo total. Isso demonstra que no caso de uma liquidação, a empresa não conseguirá com os recursos do ativo pagar todos os seus credores.

